



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de 2023.

Autoriza a doação da área à empresa “COTAI ALIMENTOS LTDA.”, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “COTAI ALIMENTOS LTDA.”, CNPJ nº 07.293.815/0001-55, com sede na Rodovia Thyrsó Micali, Km 7,5, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Antonio Dante de Oliveira Buscardi” (Setor “A” - Zona Sudoeste), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra, sem benfeitorias, denominado Lote nº 01, composta de 24.891,62 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), situada no Rodovia Thyrsó Micali, Km 7,5, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Antonio Dante de Oliveira Buscardi” (Setor “A” - Zona Sudoeste), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 42.204, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “lote de frente para a Rua “A” medindo 176,60 metros; do lado direito, de quem da Rua “A” olha para o lote, seguem em curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,08 metros; e confrontando com a Rua C mede 116,08 metros; do lado esquerdo; segue confrontando com a Área Verde medindo 142,70 metros; e nos fundos mede 187,43 metros confrontando com Francisco Carlos Aquaroni, chegando assim ao ponto que deu início e fim a presente descrição perimétrica”, avaliada em R\$ 1.866.871,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)”.

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a doação e cessão de posse se deu em 21 de março de 2005, com a aprovação do projeto de construção, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 6178/2023, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2023.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 474/2023, de 06 de dezembro de 2023.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal